ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.505, de 6 de dezembro de 1991.

Autoriza a cedência de uma doméstica à Unidade Sanitária de São Sebastião do Caí.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder uma doméstica à Unidade Sanitária de São Sebastião do Caí, órgão vinculado à Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A cedência de que trata o artigo anterior, será realizada sem ônus para o órgão beneficiário, sendo a remuneração do servidor suportada pelo Município, para todos os efeitos, observada a sua efetividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 6 de dezembro de 1991

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241[illegible]280/53